



**DECRETO Nº 70, DE 22 de março de 2022.**

**INSTITUI O CONSELHO DE REGULAÇÃO E  
CONTROLE SOCIAL (CONREG) E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Ipueiras, Sr. **FRANCISCO SOUTO VASCONCELOS JÚNIOR**, no uso de suas atribuições a que lhe confere a Lei Orgânica do Município e CONSIDERANDO a resolução nº 01, de 16 de junho de 2021, da ARISCE, a qual estabeleceu a necessidade de instituir Conselho de Regulação e Controle Social - CONREG

**DECRETA**

**Art. 1º.** Fica instituído no âmbito administrativo do município de Ipueiras/Prefeitura Municipal e SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto, o CONSELHO DE REGULAÇÃO E CONTROLE SOCIAL (CONREG), como mecanismo de apoio ao processo decisório da ARISCE, de caráter consultivo, CUJOS membros serão nomeados pelo Executivo Municipal representando diversos setores da sociedade, nos termos do artigo 47 da Lei Federal n. 11.445/2007, e do artigo 34, IV do Decreto Federal n. 7.217/2010.

**Parágrafo único:** o CONREG será composto por:

- I. 1 (um) representante do poder executivo municipal, que presidirá o conselho;
- II. 1 (um) representante de órgãos governamentais relacionados ao setor de saneamento básico;
- III. 2 (dois) representante dos prestadores de serviços públicos de saneamento;
- IV. 2 (dois) representante dos usuários de serviços da zona urbana;
- V. 1 (um) representante dos usuários de serviços da zona rural;
- VI. 1 (um) representante de entidade técnica ou de instituições de ensino superior;
- VII.1 (um) representante de organizações da sociedade civil, com atuação em saneamento ambiental, meio ambiente e/ou recursos hídricos;
- VIII. 1 (um) representante de defesa do consumidor.

**Art. 2º.** As reuniões de funcionamento e atuação do CONREG, suas competências, composição, funcionamento, representação, membros do conselho e



suas respectivas competências, além de atividades do conselho, adotarão as previsões contidas na Resolução ARIS CE n. 01, de 16 de junho de 2021, arts. 2º. ao 10º.

**Art. 3º.** A ordem dos trabalhos do Conselho, das suas discussões e decisões com votações, bem como suas disposições gerais, respeitarão os termos contidos nos artigos 11 a 22 da Resolução ARIS CE n. 01, de 16 de junho de 2021.

**Art. 4º.** Os componentes e membros titulares e suplentes do Conselho de Regulação e Controle Social (CONREG), no âmbito do município de Ipueiras, não serão remunerados, e em caso de eventuais despesas necessárias ao exercício de suas competências e funções, serão objeto de custeio por parte das entidades representadas, sem qualquer ressarcimento pelo erário municipal, nem por parte da ARIS CE.

**Parágrafo Único:** Da mesma forma, as decisões do CONREG não poderão impactar em nenhum tipo de despesa para o município de Ipueiras e/ou para a ARIS CE.

**Art. 5º.** Os casos omissos e não previstos neste decreto, serão regulados e sanados por portaria ou instrução normativa do SAAE de Ipueiras, de já autorizada.

**Art. 6º.** Ficam revogadas as disposições em contrário ao presente decreto, que passa a vigorar de forma imediata a sua publicação.

Paço da Prefeitura Municipal de Ipueiras, Estado do Ceará, aos 22 de março de 2022.

Francisco Souto de Vasconcelos Júnior

**PREFEITO MUNICIPAL**